



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

LEI Nº 1.389, DE 04 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU-CE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 453.680,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), criando a seguinte dotação:

0502.1236100101.053 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	453.680,00
--------------	------------------------------------	-----	------------

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a operação especial ora criada em até 10% (dez por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4º. A ação ora criada incorpora-se à Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 04 de março de 2013.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 Paracuru – Ceará
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804